

Altera a redação do art.
51 do Regimento Interno da Câmara
Municipal.

NESTOR TENN-PASS, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 15, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 51 - As comissões temporárias (especiais e de inquérito) serão constituídas, após ouvido o plenário, a requerimento subscrito pelo menos por um terço dos membros da Câmara, e terão suas finalidades especificadas no requerimento respectivo.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 20 de abril de 1994.


Vereador NESTOR TENN-PASS

Presidente